

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1588 DE 27 DE MARÇO DE 2014 - Homologa o Regimento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o item VII do art. 35 e o art. 37 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, DECRETA: Art. 1º Fica homologado o REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, na forma descrita no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1588 DE 27 DE MARÇO DE 2014 - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE REGIMENTO INTERNO Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, cria e aprova o presente regimento interno, a fim de estabelecer suas normas de organização e funcionamento. CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE Art. 2º O CAE, criado pela Lei nº 956 de 25 de agosto de 2009, na qualidade de órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, de acompanhamento e de assessoramento no Município nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, tem como finalidade assegurar o controle social deste Programa, através da participação da sociedade civil local nas ações realizadas pelo Poder Público Municipal. CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA Art. 3º Compete ao CAE do Município de Sobral: I Atuar na elaboração e execução da política de alimentação e nutrição dos escolares sob a responsabilidade direta da Prefeitura. II Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados a Merenda Escolar; III Aprovar os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE; IV Adaptar a Merenda Escolar, no que for possível, aos produtos regionais, levando em conta o custo/ benefício e hábitos alimentares; V Promover a integração de associações comunitárias, entidades, órgãos públicos e privados, conselhos e entidades correlatas para o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da Merenda Escolar nesta cidade e seus distritos; VI Realizar estudos e pesquisas sobre avaliação nutricional nos pré-escolares e escolares e, principalmente sobre a desnutrição protéia-calórica; VII Supervisionar, controlar e avaliar a execução das atividades da Merenda Escolar nas escolas municipais; VIII Divulgar a atuação do CAE como instrumento de controle social e apoio à gestão municipalizada do Programa de Merenda Escolar; IX Promover, com a cooperação das Secretarias Municipais da Educação e de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, capazes de identificar os fatores nutricionais e ambientais que influem no desenvolvimento e crescimento das crianças, prevenindo assim a desnutrição; X Apreciar e votar em sessão aberta ao público, o plano de ação da Entidade Executora quanto a aplicação dos recursos para o PNAE, bem como a prestação de contas a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo; XI Divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo FNDE em locais públicos, a exemplo de escolas, bem como nos mais variados meios de comunicação; XII Apresentar relatório de atividades ao FNDE ou órgão equivalente, sempre que solicitado; XIII Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO Art. 4º O CAE do Município de Sobral é composto dos seguintes órgãos: Plenário, Mesa Diretora e Comissões Permanentes. § 1º O Plenário, instância máxima do Conselho, é integrado pelos Conselheiros; § 2º A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário eleitos entre os Conselheiros Titulares, para o mandato de 4 anos, permitida uma única recondução; § 3º As Comissões Permanentes, criadas por deliberação do Plenário, têm como finalidade promover estudos com vista à compatibilização de políticas de alimentação e de nutrição dos escolares. Art. 5º O CAE do Município de Sobral será composto por 07 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, representantes de segmentos da sociedade, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, assim discriminados: I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo; II - 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e

eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados; III - 02 (dois) representantes de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; IV - e 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata. Art. 6º O CAE do Município de Sobral será presidido pelo representante escolhido por maioria absoluta em reunião de posse dos Conselheiros. Art. 7º O CAE do Município de Sobral reger-se-á no tocante a seus membros, pelas seguintes disposições: O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será renumerado, devendo ser assegurada a dispensa de ponto para tempo disponibilizado em função de Conselheiros do CAE. Será considerado extinto, antes do término, o mandato do Conselheiros nos seguintes casos: a) Renúncia ou morte; b) Ausência injustificada por sessões ordinárias consecutivas ou sete alternadas; c) Mudança de domicílio da cidade de Sobral ou de seus distritos; d) Conduta incompatível com o desempenho da função, definida pelo Plenário do CAE, em sessão extraordinária, pela maioria absoluta de seus membros; e) Quando assumir cargo, função ou emprego que o torne impedido de exercer a representação para qual foi nomeado, por decisão do Chefe do Executivo representado ou pelo término ou extinção do seu mandato, no caso de instituição pública. Parágrafo Único. Na ocorrência da extinção do mandato. Na impossibilidade do suplente assumir, caberá ao CAE solicitar formalmente da Secretaria da Educação um representante indicado pelo responsável do órgão de classe. CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO Art. 8º As reuniões serão: Ordinárias, uma vez por mês, em datas definidas previamente, Extraordinárias, quando forem convocadas pelo Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência. § 1º As reuniões serão públicas, salvo disposições em contrário do Plenário; § 2º O Plenário do CAE reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e em segunda convocação por maioria simples; § 3º O Plenário será presidido pelo Presidente, podendo sê-lo pelo Vice-presidente ou por um de seus membros, estes eleitos para tal fim, em caráter substitutivo e sucessivo, quando da ausência de cada um; § 4º Cada membro terá direito a um voto comum, tendo o Presidente da sessão, nas deliberações do Plenário, a prerrogativa do voto da qualidade, nos casos de empate, podendo, ainda, decidir ad referendum do Plenário, em casos emergenciais. Art. 9º As sessões terão os seguintes procedimentos: I Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; II Apresentação e discussão dos itens da pauta; III Apresentação de matérias extra-pauta; IV- Depois de encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos presentes; V- Organização da pauta da próxima reunião. Art. 10 A cada reunião do Plenário, os Conselheiros configurarão a sua presença em lista de frequência, e o Secretário lavrará a Ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações, resoluções, a qual será assinada pelos conselheiros. Art. 11 As decisões do CAE do Município de Sobral, serão consubstanciadas através de resoluções enunciadas e homologadas pelo(a) titular da Secretaria da Educação, e publicadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua aprovação. CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES Art. 12 Ao Presidente do CAE do Município de Sobral compete: I Representar o Conselho em suas relações internas e externas; II Convocar e presidir as reuniões do CAE; III Tomar parte nas discussões e votações e, quando for necessário, exercer o direito do voto de desempate; IV- Tomar as providências necessárias às substituições de conselheiros nas suas ausências, impedimentos ou em virtude de dispensa; V- Assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população. Art. 13 Aos Conselheiros compete: I Comparecer ao Plenário e às Comissões; II Desempenhar outras atribuições pelo Presidente ou pelo Plenário; III Deliberar sobre pareceres emitidos pelas comissões; IV Acompanhar e fiscalizar, quando for o caso, a aquisição, armazenagem e distribuição dos gêneros na Merenda Escolar; V- Participação no processo licitatório; VI Assinar Atas das reuniões em que se fizeram presentes. Art. 14 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE funcionará em local a



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Fábio de Melo Magalhães
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa

Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretário da Educação

Mônica Souza Lima

Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite

Secretária da Cultura e do Turismo

Mário César Lima Parente

Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes

Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Shelda Kelly Bruno Bedê

Secretária do Esporte

Pedro Aurélio Ferreira Aragão

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdízia Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

ser definido pela Secretaria da Educação. **CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES** Art. 15 Os Conselheiros estão sujeitos às seguintes penalidades: I Advertência II Suspensão; III Exclusão. § 1º A advertência será por escrito e aplicada ao Conselheiro que faltar 03 (três) sessões ordinárias seguidas, sem justificativa, ou chegar atrasado a 05 (cinco) reuniões; § 2º A suspensão será aplicada ao Conselheiro que reincidir em advertência ou comprometer o trabalho ou a imagem do Conselho com palavras ou ações que se configurem antiética; § 3º A exclusão será aplicada ao Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 07 (sete) reuniões alternadas, ou por voto da maioria absoluta dos membros do Conselho. **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 16 - Os casos omissos do presente Regimento serão deliberados pelo CAE. Art. 17 O presente Regimento, votado pelo Conselho Pleno e aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 27 de março de 2014. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE** - Secretário da Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANÍSTICO Ref. ao Loteamento "MORADAS DA BOA VIZINHANÇA II" ORIGEM SEURB Após análise minuciosa do processo de alteração do loteamento em referência, de acordo com o Parecer técnico acostado pela Secretaria de Urbanismo através do Ofício de n.º 070/14 SEURB, como também do Ofício de n.º 65-24/01/2014 da SEBRAS que aprova o cronograma físico financeiro e com o despacho da Procuradoria Geral do Município PGM, opinamos pela homologação do loteamento "MORADAS DA BOA VIZINHANÇA II", localizado na estrada Sobral a Marrecas e Cerâmica Torres, S/N, nesta urbe, cujo imóvel esta registrado sob R.02, da Matrícula n.º 3.890, do Cartório da 2ª Zona Imobiliária de Sobral, podendo, assim, provocar os efeitos jurídicos, em especial, aqueles contidos nas exigências da lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a qual "Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências" e da lei Complementar Municipal n.º 066 de 01 de fevereiro de 2000, a qual "Institui a Lei do parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Sobral e dá outras providências", ficando este Município com direito de suspender, cassar e revogar este Termo de Homologação em toda sua plenitude, a todo o momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais, jurídicas, definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento ora homologado, ou pelo não cumprimento da realização da infraestrutura do referido loteamento, que é de obrigação do loteador e que esta garantida pela hipoteca disposta na escritura lavrada no livro de n.º 0014, ato de n.º 1163, folhas 249 a 257, datada de 18 de março de 2014, no Cartório do 5º Ofício Tabelionato de Notas da Comarca de Sobral - Ceará. Remetam-se, ainda, cópia deste Termo e anexo à Secretaria de Urbanismo e à Procuradoria Geral do Município, para ciência. Cumpra-se e Publique-se. Sobral Ceará, aos 26 de março de 2014. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 12.813/2013-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**: Conceder o desligamento por motivo de falecimento, do Sr. MANOEL DAVID DE AGUIAR - matrícula 0126, na data de 29/11/2013, pensionista da Secretaria da Gestão deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 13 de dezembro de 2013. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA** - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2014 EDUCAÇÃO - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o processo nº 01319/2014, **RESOLVE**: Art. 1º - Designar a Sra. VAGNA BRITO DE LIMA, Professora de Educação Básica - Classe B Referência 2 matrícula 15797, lotada na Secretaria da Educação, deste Município, para fins de estudo no Curso de Doutorado na Linha de Pesquisa Políticas Educacionais, na Universidade Federal da Paraíba, com início a partir desta data até 30 de janeiro de 2017. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 31 de março de 2014. **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE** - Secretário da Educação.

PORTARIA 048/2014-EDUCAÇÃO - Modifica transferência mensal de recursos para manutenção das Escolas Municipais consignados ao Fundo de Autonomia da Escola FUNDAE, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 318 de 12 de setembro de 2001, que institui o Fundo de Autonomia das Escolas FUNDAE; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 713 de 09 de maio de 2005; **RESOLVE**: Art. 1º Autoriza a Secretaria da Gestão, a transferência mensal de recursos, em conta específica da Unidade Executora da Escola Municipal, elencada na forma abaixo discriminada: Nº - 01; LOCALIDADE Sede; ESCOLA - Esc. Raul Monte; VALOR R\$ - 4.510,00. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de abril de 2014. **JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE** - Secretário da Educação.

SECRETARIA DA SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS RESOLUÇÃO Nº. 004/2014 - CMSS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014 2017 NO MUNICÍPIO DE

SOBRAL - CE. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, pela Lei Estadual n.º 12.878/98, pela Lei Municipal n.º 052/93, alterada pela Lei Municipal n.º 326/2001, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS Nº 333, de 04 de novembro de 2003, os Conselhos de Saúde definem, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa, e CONSIDERANDO a Portaria nº 2.751, de 11 (onze) de novembro de 2009 que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e do Pacto pela Saúde. CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Sr. Paulo Henrique Linhares, Coordenador de Planejamento da Secretária de Saúde, Município de Sobral CE, na Plenária da 2ª Reunião Ordinária do CMSS de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2014; RESOLVE: Artigo 1º APROVAR o Plano Municipal de Saúde do Exercício no ano de 2014 - 2017. Parágrafo único Para aprovação do plano foi considerado as informações apresentadas pelo Coordenador de Planejamento da Secretária de Saúde, Município de Sobral CE. Artigo 2º - Estão contidas no Plano municipal de saúde do exercício de 2014 - 2017, as condições estabelecidas na portaria GM-2.344 de 06 de outubro de 2009 (ministério da saúde) Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 25 de fevereiro de 2014. Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Presidente do CMSS - João Emerson da Ponte Prado - Secretário Geral do CMSS. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL CMSS RESOLUÇÃO Nº. 005/2014 - CMSS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO RAG DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CEARÁ, EXERCÍCIO 2013. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, pela Lei Estadual n.º 12.878/98, pela Lei Municipal n.º 052/93, alterada pela Lei Municipal n.º 326/2001, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral CMSS é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde e Ação Social; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS Nº 333, de 04 de novembro de 2003, os Conselhos de Saúde definem, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa, e CONSIDERANDO a Portaria nº 2.751, de 11 (onze) de novembro de 2009 que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e do Pacto pela Saúde. CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Sra. Monica Souza Lima, Secretária Interina Município de Sobral CE, na Plenária da 3ª Reunião Ordinária do CMSS de 21 (vinte e um) de março de 2014; RESOLVE: Artigo 1º APROVAR o Relatório Anual de Gestão do Exercício no ano de 2013. Parágrafo único Para aprovação do plano foi considerado as informações apresentadas pelo Gestora Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 21 de março de 2014. Francisca das Chagas da Silva Mesquita João Emerson da Ponte Prado Presidente do CMSS Secretário Geral do CMSS.

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente através da Coordenação Administrativa e Financeira vem mui respeitosamente, declarar a Dispensa de Licitação Nº 019/ 2014, cujo objetivo é a locação de imóvel situado na Vila Sinhá Sabóia, nº 40, Sinhá Sabóia, destinado a sua utilização para abrigar a família que é beneficiária do Projeto Melhorias Emergenciais, neste Município. A dispensa a que este termo se refere tem como valor global, R\$ 3.360 (três mil trezentos e sessenta reais). DATA: 01/04/2014. Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente Sobral - Ceará, 03 de Abril de 2014. Gizella Melo Gomes Secretária de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente.

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS(AS) DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR-CMPD - Sobral-CE, 02 de abril de 2014. Prezados (a) Conselheiro (a): A presidente Gizella Melo Gomes, abaixo subscrita, dentro das suas atribuições legais, vem através deste, convocar Vossa Senhoria, Conselheiro (a), para participar da

3ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor CMPD, que se realizará no dia 10 de abril de 2014 (quinta-feira), com início às 15h00 e término às 18h, no Auditório da Casa da Cultura de Sobral, situado a Avenida D. José, 881, Centro, Sobral-CE. A sua presença é indispensável, caso haja algum imprevisto favor comunicar ao seu suplente. Na ocasião serão deliberadas as seguintes propostas: 1. Zoneamento ambiental; 2. Zoneamento urbano; 3. Lei do parcelamento, uso e ocupação do solo; 4. Código de obras e postura do município. Gizella Melo Gomes - Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor-CMPD.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº.213/2014-SEGES - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d" do Art. 1º da Lei Municipal nº. 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013 e, tendo em vista o que consta no processo nº. 0188814. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos, a (o) servidor (a) ANTONIO MARCELO BARBOSA JUNIOR, Matrícula 0292 Guarda 2ª Classe, lotado na Secretaria da da Segurança e Cidadania deste Município, à partir de 02 de abril de 2014 à 02 de abril de 2016. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2014. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO - Secretário da Segurança e Cidadania.

SECRETARIA DE OBRAS

ATO Nº 13.098/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. TAMILLY MARIA MESQUITA XIMENES Matrícula nº 18516, do cargo de Provedor em Comissão de Gerente DAS 06, lotada na Secretaria de Obras deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de Abril de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Secretário de Obras.

ATO Nº 13.086/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear o Sr. YAN FROTA FARIAS MARQUES, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Assistente Técnico DAS 03, com lotação na Secretaria de Obras deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de Abril de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Secretário de Obras.

ATO Nº 13.078/2014-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar o Sr. HARISON GOMES DA SILVA Matrícula nº 18509, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente Municipal de Obras, lotado na Secretaria de Obras deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de março de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Secretário de Obras.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/04/2014 às 09:00 h. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção do sistema de esgotamento sanitário sub-bacia Residencial 1, Distrito de Aracatiaçu, município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Acesse Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 Sobral-CE. 03/04/2014. A COMISSÃO Verônica Mont'Alverne Guimarães Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral através da Coordenação de Saúde Bucal comunica o resultado da Dispensa nº 014/2014, cujo objetivo é a MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA ASSIM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SANITARISTA SÉRGIO AROUCA-CEO, tendo como vencedora a empresa J. M. FERREIRA NETO-ME com o valor global de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais). DATA: 31/03/2014. SECRETARIA DA SAÚDE Sobral - Ceará, 03 de abril de 2014. Mônica Souza Lima - Secretária da Saúde do Município de Sobral.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 23/ 04 /2014, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de um veículo urbano de carga 0 km, com capacidade de no mínimo 03 (três) ocupantes, destinado à limpeza pública do Município de Sobral, da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br,(ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02/04/2014. A Pregoeira Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 22/04/2014, às 14:30 h OBJETO: Contratação de empresa especializada para Formação dos Professores do Atendimento Educacional Especializado AEE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Portal do Cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 02/04/2014. A Pregoeira Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 Aviso de Licitação Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/04/2014, às 09:00h. OBJETO: Serviço a ser prestado na Locação de Veículos, com combustível e motorista por conta do contratante e manutenção (preventiva e corretiva) por conta do contratado, destinado aos serviços de fiscalização e vistorias de equipamentos da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 03/04/2014. A Pregoeira Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADO AO PROJETO GENTE SOLIDÁRIA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: LOTES 1; ARREMATANTE - ARLES COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; Vr. Contratado - 118.000,00, adjudicado em 27/03/2014 e homologado em 03/04/2014. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de abril de 2014. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Gestão o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA. **CONTRATADA:** J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA representado pelo Sr. EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOES. **OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: CAFÉ E AÇÚCAR. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 026/2014. **VALOR:** R\$ 47.185,60 (Quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 27 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. **CONTRATADA:** F. V. NEGREIRO-ME representado pelo Sr. FRANCISCO VIDAL NEGREIRO. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação de grupos de crianças, adolescentes e adultos, atendidos nos serviços de convivência, acolhimento institucional e serviço de proteção social (LOTES 06 e 07). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 010/2014. **VALOR:** R\$ 66.595,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 27 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. **CONTRATADA:** J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA representado pelo Sr. EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à alimentação de grupos de crianças, adolescentes e adultos, atendidos nos serviços de convivência, acolhimento institucional e serviço de proteção social (LOTES 01, 02, 03, 04 E 08). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 010/2014. **VALOR:** R\$ 1.370.884,50 (Hum milhão trezentos e setenta reais oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 27 de março de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza a Sra. FRANCISCA VALDIZIA BEZERRA RIBEIRO. **CONTRATADA:** OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA representado pelo Sr. INÁCIO NACELIO DE LUCENA. **OBJETO:** a Contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 187/2013. **VALOR:** R\$ 14.026,40 (Quatorze mil vinte e seis reais e quarenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 05 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. **CONTRATADA:** REYNET CABEAMENTO ESTRUTURADO EIRELI-ME, representada pelo Sr. REYNALDO GABARDO JUNIOR. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE (LOTE 02). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 033/2013. **VALOR:** R\$ 65.900,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 03 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor Presidente o Sr. SILVESTRE GOMES COELHO NETO. **CONTRATADA:** ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representada pela Sra. VLADIANA MARIA COSTA LIMA FREIRE. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em rebobinamento e recuperação de bombas e motores dos sistemas de abastecimento de Água e Esgoto do SAAE de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2014. **VALOR:** R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA:** 19 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Gestão o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA. **CONTRATADA:** MANTER MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EDIFICAÇÕES LTDA representado pelo Sr. SIDNEY BRASIL COELHO. **OBJETO:** Prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos e materiais originais de elevadores. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 007/2013. **DATA:** 14 de março de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 358/13, de 09 de dezembro de 2013. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 36, Inciso VII da LOM c/c Art. 19 Inciso XXX do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos dos Arts. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora IRENE DO NASCIMENTO FREITAS, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Área Serviços Gerais, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 1998 / 2004 a que faz jus por força da Lei. Parágrafo Único: A servidora Irene do Nascimento Freitas gozará a Licença Prêmio a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de março de 2013. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de dezembro de 2013. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA Presidente.

PORTARIA Nº 365/13, de 01 de abril de 2014. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Art. 36, Inciso VII da LOM c/c Art. 19 Inciso XXX do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos dos Arts. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FONTENELES BARROSO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Área Serviços Gerais, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 2008 / 2012 a que faz jus por força da Lei. Parágrafo Único: A servidora Maria da Conceição Fonteneles Barroso gozará a Licença Prêmio a partir de 02 de abril de 2014 a 30 de junho de 2014. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de abril de 2014. JOSÉ ITAMAR RIBEIRO DA SILVA Presidente.